



REQUERIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DE ELEITORES
Presos provisórios e adolescentes em unidades de internação

Protocolo

ELEIÇÕES 2020

UF Município

Estabelecimento penal ou unidade de internação

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo

Cargo

Número do título de eleitor

Telefone

E-mail

Esta listagem deverá ser entregue à Justiça Eleitoral acompanhada de cópia dos documentos de identificação com foto (art. 42, § 1º, da Resolução-TSE nº 23.611/2019).

Os eleitores relacionados abaixo requerem transferência temporária para votar nas eleições de 2020 em local de votação distinto da seção eleitoral de origem, nos termos dos arts. 39 a 51 da Resolução-TSE nº 23.611/2019.

Os eleitores concordam e estão cientes de que, se postos em liberdade, poderão:

- a) até 20.8.2020, cancelar a transferência e votar em sua seção de origem;
- b) após 20.8.2020, votar na seção para onde foram transferidos ou apresentar justificativa, na forma da lei.

Observação:

Qualquer inconsistência que inviabilize a identificação do eleitor ou se a solicitação não se enquadrar nas regras da Resolução-TSE nº 23.611/2019, o pedido não será aceito e o requerente será notificado.

Número do título de eleitor	Nome do eleitor
Data	Assinatura do eleitor
Número do título de eleitor	Nome do eleitor
Data	Assinatura do eleitor
Número do título de eleitor	Nome do eleitor
Data	Assinatura do eleitor
Número do título de eleitor	Nome do eleitor
Data	Assinatura do eleitor
Número do título de eleitor	Nome do eleitor
Data	Assinatura do eleitor
Número do título de eleitor	Nome do eleitor
Data	Assinatura do eleitor

Assinatura do responsável pelo preenchimento



Esta listagem deverá ser entregue à Justiça Eleitoral acompanhada de cópia dos documentos de identificação com foto (art. 42, § 1º, da Resolução-TSE nº 23.611/2019).

Os eleitores relacionados abaixo requerem transferência temporária para votar nas eleições de 2020 em local de votação distinto da seção eleitoral de origem, nos termos dos arts. 39 a 51 da Resolução-TSE nº 23.611/2019.

Os eleitores concordam e estão cientes de que, se postos em liberdade, poderão:

- a) até 20.8.2020, cancelar a transferência e votar em sua seção de origem;
- b) após 20.8.2020, votar na seção para onde foram transferidos ou apresentar justificativa, na forma da lei.

Observação:

Qualquer inconsistência que inviabilize a identificação do eleitor ou se a solicitação não se enquadrar nas regras da Resolução-TSE nº 23.611/2019, o pedido não será aceito e o requerente será notificado.

Número do título de eleitor		Nome do eleitor
Data	Assinatura do eleitor	
Número do título de eleitor		Nome do eleitor
Data	Assinatura do eleitor	
Número do título de eleitor		Nome do eleitor
Data	Assinatura do eleitor	
Número do título de eleitor		Nome do eleitor
Data	Assinatura do eleitor	
Número do título de eleitor		Nome do eleitor
Data	Assinatura do eleitor	
Número do título de eleitor		Nome do eleitor
Data	Assinatura do eleitor	
Número do título de eleitor		Nome do eleitor
Data	Assinatura do eleitor	
Número do título de eleitor		Nome do eleitor
Data	Assinatura do eleitor	
Número do título de eleitor		Nome do eleitor
Data	Assinatura do eleitor	